



Marcação	X							
Combate as formigas	X	X	X	X	X	X	X	X
Coveamento	X							
Adubação	X							
Plantio	X							
Replante		X						
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recuperação e/ou manutenção de uma área degradada tem como principal finalidade a conservação da fauna, flora e da biodiversidade do local, e demais recursos naturais, especialmente os recursos hídricos.

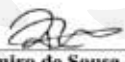
As consequências danosas provocadas por essas mudanças são o aumento da concentração do escoamento superficial e a intensificação dos processos erosivos, com reflexos diretos e imediatos sobre o escoamento fluvial.

Um dos objetivos destas ações é manter estas áreas da melhor forma possível da original, buscando sempre os benefícios para geração atual e futura, elaborando um projeto específico para o local a ser recuperado considerando as suas características.

Para as ações nessas áreas foram feitos cronogramas para controlar cada etapa a ser executada do projeto, que serão usados para realizar a recuperação de acordo com as necessidades do local, buscando minimizar ou reverter os danos ambientais, considerando que recuperar estas áreas exerce um papel fundamental na manutenção dos recursos

11

hídricos, e também na preservação da estabilidade geológica, fauna e flora, ampliando a paisagem natural, bem como o bem estar da população.


 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Responsável legal

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2012/05/lei12651.htm, acessado às 22h00min, do dia 09/jan./2023.

FLORENTINO SANTOS, D. et al. "O Meio Físico na Recuperação de Áreas Degradadas". In: ROMEIRO. C.E. SOUZA. C.E. Discussões sobre a Recuperação de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos Urbanos.

HAMMES, Valéria. Sucena. Ver - percepção do diagnóstico ambiental, vol. 3 / Embrapa: ed. Técnica. - São Paulo: Globo, 2004.

MUNIZ, Raquel., 2018, Barragens: importante ferramenta no enfrentamento da seca. Disponível em: <https://www.fojce.com.br/opini%C3%A3o/colunas/raquel-muniz/1.456804/barragens-importante-ferramenta-no-enfrentamento-da-seca-1.606831> . Acesso em 14 de jan. de 2023.

RIBEIRO, M. B., 2010., Rede de açudes do Nordeste a maior do planeta Terra, Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2010/03/28/rede-de-acudes-do-nordeste-a-maior-do-planeta-terra-artigo-de-manoel-bomfim-ribeiro/>. Acesso em 26 jan. 2023.

12

Id:089B8144C1BB4909



DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 038/2023, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI e Secretarias, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000) ou via e-mail (prefsam2021@hotmail.com).

Santo Antônio dos Milagres - PI, 14 de junho de 2023.

Agente de Contratação
 Pauliana Maria de Araújo

Id:13B5AD07AE0B4BE2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 GABINETE DO PREFEITO
 e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ - 06.554.240/0001-14



PORTARIA Nº 26/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, contemplada e em consonância na Lei 032/2011, que trata da estrutura administrativa do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CIRO DA COSTA ROCHA, inscrito no CPF sob n.º 005.752.473-47, do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria 001-2023 e da Equipe de Apoio da Comissão Portaria 002-2023, do município de Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 22 de Maio de 2023, 199 da Independência de 157 da Fundação de Santa Filomena.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO
 BRAGA:27326403368

Assinado de forma digital por
 CARLOS AUGUSTO DE
 ARAUJO BRAGA:27326403368
 Data: 2023.05.22 13:28:34
 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA
 PREFEITO MUNICIPAL